



PROCESSO N.º 52/2011

PROTOCOLO N.º 10.580.578-0

PARECER CEE/CEB N.º 690/11

APROVADO EM 04/08/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL DR. MILTON TAVARES PAES -  
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: MARIALVA

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da  
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

1.1 Pelo Ofício n.º 5482/10 - GS/SEED, de 28 de dezembro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 24 de junho de 2010, no NRE de Maringá, da Escola Municipal Dr. Milton Tavares Paes - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Marialva, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo qual a direção requer renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I (fls. 02 e 271).

A Resolução Secretarial n.º 2673/07, de 01 de junho de 2007, com base no Parecer n.º 284/07 - CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do início do 2º semestre de 2006 (fls. 5).

### 2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: período noturno.
- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.



PROCESSO N.º 52/2011

### 3 - Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 36).

#### Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I					
ESTABELECIMENTO: Escola Municipal Dr. Milton Tavares Paes - Educação Infantil e Ensino Fundamental.					
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Marialva					
LOCALIDADE: Marialva			NRE: Maringá		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200 HORAS					
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2010 FORMA: Simultânea					
ÁREA DO CONHECIMENTO	ETAPAS				TOTAL DE HORAS
	1ª	2ª	3ª	4ª	
LÍNGUA PORTUGUESA					
MATEMÁTICA	300 h	300 h	300 h	300 h	1200 h
ESTUDOS DA SOCIEDADE E DA NATUREZA					
A Educação Física e Arte compõem a área de conhecimento de Língua Portuguesa.					
As Culturas Afro- Descendente e Indígena serão trabalhadas interdisciplinarmente e permeiam todas as Áreas do Conhecimento.					
A Área de Conhecimento Estudos da Sociedade e da Natureza é composta por Ciências Naturais, Geografia, História e Ensino Religioso.					



PROCESSO N.º 52/2011

4 - O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 55 a 76, 122 a 126 e 132.

5 - Às folhas 78 a 78A foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

**Quadro de Alunos Matriculados, Evasão e Concluintes:**

ANO	ETAPA/CICLO/PERÍODO/SEMESTRE	MATRICULADOS	EVASÃO	TOTAL DE CONCLUINTES
2006 2º Semestre	2ª Etapa	17	2	7
	4ª Etapa	13	-----	12
2007 1º Semestre	4ª Etapa	9	-----	9
2007 2º Semestre	4ª Etapa	14	-----	10
2008 1º Semestre	3ª Etapa	12	6	4
	4ª Etapa	6	4	2
2008 2º Semestre	3ª Etapa	5	-5	
	4ª Etapa	13	-----	12
2009 1º Semestre	1ª Etapa	42	3	25
	2ª Etapa	38	-----	22
2009 2º Semestre	2ª Etapa	38	-----	21

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 79 a 80 e 133 a 134 do processo.

7 - Corpo Docente

DOCENTE	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
<b>ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I</b>		
Elisa Mara Pereira Perez	Coordenadora do Curso	Pedagogia
Maria Lúcia Martins Colombo	Docente	Magistério e Pedagogia
Margareth Jovedi de Castro	Docente	Magistério e Pedagogia
Rosângela Ferreira dos Santos	Docente	Magistério e História
Tereza Naba Teruel	Docente	Magistério e Educação Física



PROCESSO N.º 52/2011

### 8 - Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 31 a 34, 142 e 146b a 250.

Às folhas 266 consta declaração da Prefeitura Municipal de Marialva nos seguintes termos:

Declaro, a pedido verbal de pessoa interessada e para os devidos fins de direito, que, com referência ao Relatório de Vistoria n.º 487058/2010, do Corpo de Bombeiros, no que diz respeito as adequações nele contidas, na Escola Municipal "DR. MILTON TAVARES PAES", com sede neste município e comarca de Marialva-Pr., estas serão executadas oportunamente.

### 9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 440/10 do NRE de Maringá, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I (fls. 251 a 258).

10 – Índice de Desenvolvimento da educação básica – IDEB:

4ª SÉRIE 5º ANO	IDEB OBSERVADO		META PROJETADA		
	2007	2009	2007	2009	2011
	4,7	5	3,9	4,3	4,7

### II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 3126/10 CEF/SEED, este relator é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Dr. Milton Tavares Paes - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Marialva, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do 2º semestre de 2010.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 04 (quatro) anos (cf. Parágrafo único do art. 13 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar renovação.



PROCESSO N.º 52/2011

Alerta-se que o pedido de renovação de autorização deverá atender às disposições da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR, aprovada em 12/11/10.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas às ressalvas apresentadas neste parecer.

Devolva-se o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 04 de agosto de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB